



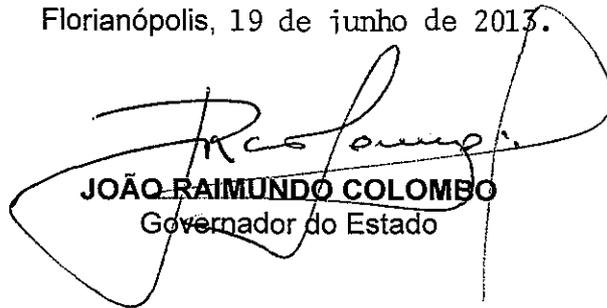
COORDENADORIA DE EXPEDIENTE
PROJETO DE LEI Nº 222/13

MENSAGEM Nº 889

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, SENHORAS E
SENHORES DEPUTADOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO

Nos termos do art. 50 da Constituição do Estado, submeto à
elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos da
Secretaria de Estado da Educação, o projeto de lei que "Dispõe sobre a criação da
Escola Estadual de Educação Básica João Küchler - Ensino Médio".

Florianópolis, 19 de junho de 2013.


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado

Lido no Expediente
50ª Sessão de 25/06/13
Às Comissões de: _____
JUSTIÇA

PLANEJAMENTO

EDUCAÇÃO

Secretário

Ao Expediente da Mesa
Em, 21/06/2013
Deputado Kennedy Nunes
1º. Secretário



ESTADO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Educação
Gabinete do Secretário
Rua Antônio Luz, 111 – Centro – Fpolis/SC – 048/3221.6142 – gabs@sed.sc.gov.br



Exposição de Motivos nº 023/13

Florianópolis, 15 de maio de 2013.



Senhor Governador,

Com meus cumprimentos, submeto à apreciação de Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a criação da Escola de Educação Básica João Kuchler, localizada no município de Santa Terezinha, e dá outras providências.

Justifico que a criação da EEB João Kuchler ampliará a oferta de atendimento educacional, nível de Ensino Médio, a jovens que moram na zona rural da comunidade de Rio da Anta, no município de Santa Terezinha, substituindo a extensão da Escola de Educação Básica Padre João Kominek, que funciona no centro do município de Santa Terezinha, em prédio público, pertencente ao Estado de Santa Catarina.

O curso de Ensino Médio da extensão foi autorizado a funcionar pelo Parecer nº 447, de 09 de dezembro de 2008 e homologado pelo Decreto n 2.791, de 1º de dezembro de 2009. Esta extensão funciona em espaço municipal, na Escola Básica Municipal Alto Rio da Anta, município de Santa Terezinha, por meio da Lei Municipal nº 312, de 12 de setembro de 2008, e continuou a funcionar no mesmo espaço como EEB João Kuchler, acima referendada.

Informo que os professores que atuam na referida extensão escolar exercerão suas atividades na unidade a ser criada, inexistindo, desta forma, a necessidade de contratação de novos educadores. Entretanto, com a efetivação da nova unidade, será necessária a contratação de corpo técnico-administrativo.

Respeitosamente,

Eduardo Deschamps
Secretário de Estado da Educação



ESTADO DE SANTA CATARINA



PROJETO DE LEI Nº

PL./0222.2/2013

Dispõe sobre a criação da Escola Estadual de Educação Básica João Küchler - Ensino Médio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

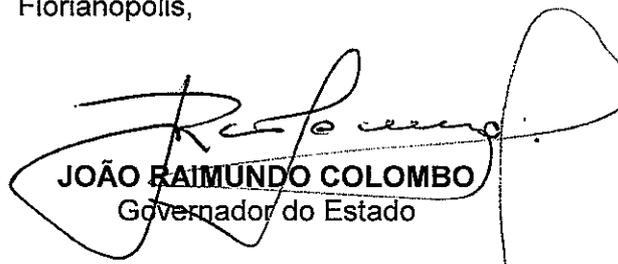
Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Escola Estadual de Educação Básica João Küchler - Ensino Médio, que funcionará na Escola Básica Municipal Alto Rio da Anta, no Município de Santa Terezinha.

Art. 2º As despesas com o funcionamento e a manutenção da escola criada por esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis,


JOÃO RAIMUNDO COLOMBO
Governador do Estado